

20/08/2019 17:20:41

CÓPIA



ESTADO
CÂMARA MU

“Parlamentarismo”

Guarapari-ES, 20 de Agosto de 2019.

OFÍCIO CMG-GPJ N° 010/2019

Ref. OF/CART/5ª PCGU/N° 2071/2019

Referência: Notícia de Fato n° 2019.0014.8127-14

Excelentíssimo Senhor Promotor

Em resposta ao ofício em epígrafe, remetemos à Vossa Excelência a cópia integral - mídia dital - do processo administrativo n° 1450/2019, que apura, no âmbito de Comissão Processante, as denúncias em desfavor do Parlamentar Marcial Souza Almeida "Dito Xaréu".

Certos de prestarmos os devidos esclarecimentos, colocamo-nos à disposição e reiteramos os elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Otávio Junior Rodrigues Postay
Procurador Geral
Câmara Municipal de Guarapari

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR 5° PROMOTOR CÍVEL DE GUARAPARI-ES
GENÉSIO JOSÉ BRAGANÇA
Guarapari-ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

No dia vinte e três de agosto de 2019, às nove horas e vinte e cinco minutos, deu-se início no Plenário da Câmara a Sétima reunião da Comissão Processante, criada através da Resolução 221/2019, estando presentes a Presidente Fernanda Mazzelli, o Relator Marcos Grijó, e o Membro Wendel Lima. Presentes o representante do Vereador Marcial Souza de Almeida, Dr Marcos Bittencourt; e o Procurador Geral da Câmara, Dr Otávio Postay. Com a palavra a Presidente, que agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião informando que foram convocadas diversas testemunhas para serem ouvidas na data de hoje, sendo a primeira o Sr Edgar Behle, o qual tem-se furtado em receber a intimação, que foram enviadas mensagens ao seu telefone celular, por meio do aplicativo wattssap, e o mesmo recebeu, mas até o momento não compareceu. Passou a palavra ao Relator Marcos Grijó, que a citação das testemunhas deverá seguir os ritos previstos no Código de Processo Penal, que deverá ser solicitado dois servidores da Câmara, para que efetue as intimações pessoais. Com a palavra o Membro Wendel Lima, que afirmou concordar com a solicitação do Relator, que as testemunhas deveriam ter consideração em prestar as informações, visando colaborar com as investigações, e a Douta Procuradoria da Casa deverá efetuar as medidas necessárias para se fazer cumprir a presenças das testemunhas. Com a palavra a Presidente, que suspendeu a reunião para aguardar a chegada da próxima testemunha convocada, a Secretária de Saúde, Sr^a ALESSANDRA ALBANI. Retornou a reunião às 10 horas, para oitiva da testemunha convocada. Com a palavra o procurador Geral que informou aos membros da Comissão que a mesma por possui relação íntima com o investigado será ouvida apenas como informante. Em anexo depoimento. Após oitiva da informante, foi novamente suspensa a reunião para aguardar a próxima testemunha intimada, Sr^a MILENA FERRARI. Retornou a reunião, às 11 horas, com a presença da testemunha, em anexo o depoimento. Durante o depoimento foi solicitado pelo Relator a cópia dos procedimentos administrativos de empreendimentos e eventos ocorridos. Falou a Presidente que já foram solicitadas tais informações. E solicitou cópia da licença para colocação de tapume do Café de La Musique. Suspensa a reunião para o almoço. Retornou os trabalhos da Comissão às 13 horas e vinte e três minutos, com a oitiva da testemunha THEREZA CHISTINA HASSEN SANTOS DE BARROS. Depoimento em anexo. Chegou o advogado de defesa às 13:30. Solicitado pelo Relator que fosse requerido cópia dos licenciamentos de eventos e ambientais. Iniciada a oitiva da testemunha CLAUDIA MARTINS DA SILVA, em anexo depoimento. Após, iniciada a oitiva da testemunha AMERICO SOARES MIGNONE, em anexo depoimento. Iniciada a oitiva do Sr BRENO SIMÕES RAMOS, em anexo o depoimento. Próxima e última testemunha da data de hoje, Sr MÁRCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO, em anexo depoimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Continuada a reunião, quando o Relator cobrou que fossem adotadas as providências para requer a quebra do sigilo telefônico aos envolvidos. Informou a Presidente que será requerido. Continuou a informar sobre as solicitações de análise dos áudios perante a Secretaria de Segurança Pública. Deliberado que na segunda feira serão elaborados os ofícios com as demais convocações de testemunhas. Corroborados pelos demais integrantes da Comissão. Encerrada a reunião. Nada mais havendo a declarar, sendo registrada a presente ATA pelo Relator da Comissão, Vereador Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó.

Fernanda Mazzelli Almeida Maio
Presidente da Comissão

Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Relator da Comissão

Wendel Sant'Ana Lima
Membro da Comissão

Marcos Biter
24-ES
24-05-2014



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

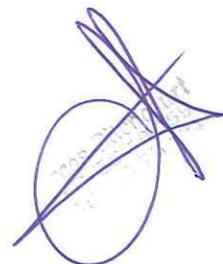
DEPOIMENTO TESTEMUNHA

Depoimento da Testemunha MARCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO, portador do RG 6565 CRA/ES e do CPF 005.232.277-79, ocupante do cargo efetivo de técnico administrativo contábil, há 32 anos, estando localizado na secretaria de administração. Que não tem amizade pessoal com o parlamentar investigado, apenas conhecimento público. Que não tem interesse pessoal nos fatos. Que nunca foi procurado pelo parlamentar investigado para tratar sobre o projeto de lei de eventos. Que quando a lei foi analisada pelo poder executivo, foi verificada diversas incongruências, inclusive contando com um parecer seu para que a lei fosse vetada. Que a facilitação descrita nos áudios não ocorreu por parte de sua pessoa. Que não sabe da legitimidade dos áudios, nem se foram editados. Que o Parlamentar não o procurou para facilitar a promulgação da referida lei. Que nenhum empresário o procurou oferecendo vantagem ou solicitando favorecimento quanto a lei de eventos. Que nunca recebeu pedido de algo ilegal por parte do vereador investigado, e que jamais aceitaria a proposta. Que não recebeu e-mail ou ligação sobre a referida lei. Que deixou a Controladoria do Executivo em maio de 2014. Que em 2014 houve uma lei de eventos aprovada. Que desconhece qualquer forma de favorecimento que é explicitado nos áudios. Que não conhece os empresários envolvidos. Que trabalha na secretaria que distribui os processos administrativos. Que a lei de eventos nasceu viciada, sendo declarada inconstitucional pelo TJ ES. Que não tem ciência de almoço realizado entre o vereador e empresários. Que não tem a informação de que algum servidor do executivo ou legislativo teria a intenção de agilizar ou bloquear o andamento do projeto. Com a palavra o advogado de defesa, Dr Marcos Bittencourt. Que não reconhece os áudios como sendo trocados com seu telefone, que não haveria motivos para que os mesmos conversassem a respeito. Dispensada testemunha pelo advogado de defesa. Encerrada a oitiva da testemunha.


23
09
2014









ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Depoimento da Testemunha THEREZA CRHISTINA HASSEN SANTOS DE BARROS, portadora do RG 382729 SSP ES, e do CPF 811.480.467-04, que pé secretaria municipal, responsável pela pasta de meio ambiente e agricultura. Que conhece apenas profissionalmente o vereador investigado. Que não tem interesse na presente demanda, que está no cargo apenas para cumprir a legislação vigente, que está em cargo de confiança. Que vários vereadores já foram na secretaria para tratar de diversos assuntos. Que o vereador que mais frequenta a secretaria é o Marcos Grijó. Que o vereador indiciado nunca teve conversa sobre empreendimentos na cidade. Que o vereador indiciado esteve na secretaria para falar com o setor de licenciamento, pelos senhores Breno Simões Ramos e Simone Carvalho. Que não dá confiança para nenhum empresário vir lhe oferecer vantagens. Que ouviu alguns áudios, através da tv local. Que não tem perícia para afirmar a autoria. Que não conversou com ninguém antes de prestar seu depoimento, ou foi orientada para isso. Que não teve reunião com o vereador investigado sobre licenciamento de evento. Que como todos os eventos existem uma tramitação, que o processo passa pela secretaria de turismo, que ela somente finaliza na secretaria de meio ambiente, para autorização final, ou não. Que no caso do Cafe de La Musique todos os tramites foram respeitados. Que o processo quando chega na secretaria de meio ambiente já está instruído com todas as documentações necessárias. Que não tem conhecimento de que houve dificuldade pelo empresário. Que recebeu três denúncias anônimas. Que recebeu duas denúncias da presidente da associação de meaípe, (D. Marlene), mas que não havia nenhum crime ambiental, que apenas foram suprimidas coqueiros e arvores frutíferas, em área particular. Que sobre os áudios não são verdadeiros quanto as informações, sobre a supressão de aroeira. Que as duas vezes que a fiscalização ambiental (fiscal Gabriel) - Nada foi comprovado. Que Edgar a convidou para almoçar no Gaeta, juntamente com Milena e Claudia. Que o vereador investigado chegou na metade do almoço. Que pagou seu almoço, mas não se recorda de qual assunto foi tratado. Que não se recorda se pagou em dinheiro ou com cartão. Que não se recorda se o vereador chegou acompanhado para o almoço. Que ninguém do jornal A Tribuna entrou em contato, à época, para pedir informações sobre a área. Que o vereador Dito nunca a procurou para tratar da lei de eventos. Novamente perguntada, respondeu que não se recorda do assunto tratado durante o almoço. Que o vereador não lhe foi procurar oferecendo vantagem econômica. Que não se acha vítima dos áudios, que todos os vereadores têm acesso a secretaria que trabalha. Que não tem conhecimento de atividades ocultas pelo vereador, que não sabe se tentaram impedir o funcionamento do evento. Que Breno citado nos áudios, ela entende que pode ser o filho do Vereador. Que não participou de nenhum encontro no shopping Boulevard. Que realmente tem uma funcionária de apelido de Manu. Que não tem conhecimento da vida pessoal de seus servidores. Que a legislação para licenciamento é muito clara, que a ARENA PREMIUM, em frente ao Sesc, foi um entendimento pelas secretarias envolvidas, que se o bombeiro desse autorização, eles dariam a autorização. Que eles apresentaram também o EIV. Que por parte da secretaria de meio ambiente não

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the text "CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI" and "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE".



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

houve impedimento ou demora para liberação. Que os processos já chegam munidos de toda a documentação para somente autorização ou não do evento. Que na ARENA PREMIUM, houve a comprovação de toda documentação necessária. Que tem cópia do procedimento de fiscalização dos locais. Que se compromete em entregar esses documentos, em três dias uteis. Com a palavra ao advogado de defesa. Que não reconhece as mensagens como sendo para ela. Que sempre o vereador se dirigia para sua equipe técnica. Não sabe se o vereador Dito foi convidado para o almoço. Que pagou sua parte do almoço. Que se surpreendeu ao ter tomado conhecimento de todas as intenções ocultas nos áudios. Encerrado o depoimento da testemunha.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DEPOIMENTO TESTEMUNHA

Depoimento da Testemunha AMERICO SOARES MIGNONE, portador da RG 1264556 SSP ES, e do CPF 089.443.617-11, ocupante do cargo de Procurador Geral Municipal. Que não tem amizade com o Vereador investigado. Que não tem interesse no processo. Que já foi procurado pelo vereador Dito para tratar processos na prefeitura. Que foi recebido o Vereador Dito como autoridade municipal, na condição de parlamentar. Que sobre o projeto sobre a lei de eventos, respondeu que recebeu o vereador para dar informações sobre trâmites após aprovação do projeto. Que o parlamentar não solicitou facilidade ou ofereceu-lhe vantagens para trâmite do projeto. Que entende ser necessária as ações adotadas pela comissão, que várias pessoas foram citadas indevidamente. Que desconhece qualquer caso de facilidade ou de dificuldade dentro da administração municipal. Que não teve conhecimento ou participação alguma na elaboração da lei de eventos. Que quando o projeto chegou a Procuradoria recebeu o mesmo tratamento dos demais. Que tramitou por vários setores, culminando com parecer da procuradoria ao Prefeito, que fosse vetado em sua totalidade o projeto de lei, e após ingressasse com uma Adin, o que foi acatada pelo TJ. Que não recebeu nenhum e-mail sobre o assunto. Que não foi procurado pelos empresários do Café de La Musique. Que recebeu o Vereador investigado, na Procuradoria, que o mesmo apresentou denúncia e solicitação de providências quanto estabelecimento que vendiam entradas para eventos que ainda não havia sido autorizado pelo município. Que o Procon realizou fiscalização, exclusivamente ao direito do consumidor. Que o projeto de lei de eventos, foram respeitados todos os prazos previstos, que foram ouvidas as secretarias envolvidas, sendo por último o posicionamento da Procuradoria. Que não pode se manifestar quanto o intuito que o vereador o procurou, e que adotou as medidas pertinentes a assegurar a defesa do direito do consumidor, inclusive já vinha realizando anteriormente a solicitação do vereador. Que não sabe quais eram os ingressos que estavam sendo vendidos, de quais eventos se tratavam. Que houve notificação do Procon aos estabelecimentos que vendiam os ingressos. Que não tem datas precisas, mas que todo o procedimento de análise da lei ocorreu no prazo legal, que por ter sido analisado por várias secretarias, que demorou o tempo para elaboração da peça, para ter propriedade para ingresso de uma Adin. Que recebeu o processo em dezembro, e que em janeiro já tinha a primeira decisão. Que não participou de reunião com empresários com o vereador investigado. Que participou de uma reunião com o empresário do Café de La Musique no Ministério público, na 2ª Promotoria Cível de Guarapari, que estavam presentes o Promotor, a Srª Claudia Martins, a Srª Milena Ferrarri, Srª Thereza Christina, Sr Gabriel Costa. Que tem conhecimento de áudios imputados ao vereador investigado. Que não tem condições de afirmar a autoria dos áudios, mas que são muito similares. Que é procurador efetivo, de carreira. Que recebeu convite para assumir a Procuradoria em julho do ano passado. Que todo trabalho realizado pela Procuradoria é realizado conjuntamente, que todas as ações são pautadas na lei. Que no exercício do seu cargo, sua função precípua é ser parceiro e proteger somente o município de Guarapari. Que tudo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

que envolve esses áudios são complexos, que há intenção de macular a imagem de pessoas inclusive dos parlamentares, que não como definir exatamente sua intenção. Que tem esperança que todos os trabalhos desta CPI obtenham hesito, e consigam esclarecer e dar publicidade dos fatos à toda população. O advogado de defesa do vereador Dito dispensou perguntas a testemunha. Encerrado o depoimento da testemunha.

[Handwritten signatures and a stamp in blue ink.]

[Stamp: Marcos Bitencourt, PE-ES 19.750, 19/10/24]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DEPOIMENTO TESTEMUNHA

Depoimento da Testemunha CLAUDIA MARTINS DA SILVA, portadora do RG 7439 OAB ES, e do CPF 031.801.967-18, atualmente ocupante do cargo de Analista Jurídica da CODEG. Que ocupou o cargo de secretaria municipal de fiscalização, de postura e trânsito. Que não tem interesse no processo investigado. Que não possui amizade com o vereador investigado. Que o vereador Dito não a procurou para resolver assunto algum sobre qualquer processo, que não recebeu proposta de vantagem. Que somente recebeu o vereador para receber solicitação de ações de fiscalização em casas de eventos em Meaípe, sempre sobre ambulantes e o ordenamento do trânsito que nunca conversou sobre a lei de eventos. Que nenhum empresário a procurou para oferecer vantagem sobre a referida lei ou qualquer outro vereador a procurou. Que somente tem conhecimentos dos áudios que circularam na mídia. Que não esteve em almoço em Meaípe. Algumas vezes, poucas vezes, os secretários saíam para almoçar juntos, algumas vezes em Meaípe. Que todos os processos de eventos, foram completos na análise da secretaria que era responsável. Que nunca almoçou com o proprietário do local Café de La Musique. Que todos os processos tramitavam de forma igual. Que em reunião no MP era determinada prioridade de fiscalização. Que não tem conhecimento desse áudio que afirma que teria ligado para o vereador Dito. Que desconhece e refuta essa informação. Que o Vereador não tinha facilidade de acesso em sua secretaria. Que não sabe de nenhum encontro no shopping Boulevard. Que acontecia do Edgar ligar para convida-la para almoçar, e que se lembra do restaurante Gaeta. Que não se recorda de maiores fatos. Que o Vereador não teria como realizar o que é afirmado nos áudios. Que durante o almoço, cada um pagou sua parte. Que tem uma comissão que analisa os processos de eventos, que durante as reuniões poderia vir um ou outro empresário, mas que reunião especifica não houve. Que nunca recebeu nenhum e-mail sobre a lei de eventos. Que, conforme a lei de eventos em vigor, o procedimento para licenciamento passa por várias secretarias, cada uma necessitando sua documentação própria. Dispensada perguntas pelo advogado de defesa. Encerrada a oitiva.

claudia julia

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DEPOIMENTO TESTEMUNHA

Depoimento da Testemunha Alessandra Santos Albani, portadora do RG 1172886 SSP ES e do CPF 074.152.887-85, que é ocupante do cargo de secretária do município. Que é noiva do parlamentar investigado. Que não possui intuito de prejudicar ninguém nas questões investigadas. Que jamais foi procurada para regularizar ou favorecer alguém a respeito a lei de eventos. Que nenhum empresário a procurou para agilizar ou resolver sobre licenciamento. Que ouviu os áudios nas redes sociais. Questionada sobre o almoço entre os empresários e seu noivo, que sobre sua vida pessoal não se mistura com sua vida profissional, que não tem conhecimentos dos atos profissionais do vereador investigado. Questionada sobre o depósito realizado em sua conta, no valor de quatrocentos e cinquenta reais, que é noiva do parlamentar, que esse depósito foi realizado na sua conta, reconheceu o comprovante apresentado, que sua conta é utilizada também por sua filha e por sua mãe, que ele pediu para receber o valor em sua conta, pois a conta do parlamentar está sempre no vermelho. Que reconhece o depósito em sua conta, e que foi realizado com seu consentimento. Que acontece quando necessário esses depósitos referentes a terceiros. Que não tem perícia para informar se os áudios são do vereador. Suspensa por cinco minutos o depoimento ante a problemas técnicos no cabeamento dos microfones. Retornou o depoimento. Que não sabe quem fez o depósito e sua conta. Ao ouvir os áudios 15, 16 e 17, declarou que somente havia ouvido antes pelas redes sociais. Que não foi procurada pelas pessoas citadas nos áudios. Sem perguntas pelo Advogado de Defesa. Encerrado o depoimento da Testemunha.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DEPOIMENTO TESTEMUNHA

Depoimento da Testemunha BRENO SIMÕES RAMOS, portador do RG 3131334 SSP ES e do CPF 138.745.087-57 ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Meio Ambiente. Que é conhecido do Vereador Investigado, mas não é seu amigo. Que não tem interesse no presente processo. Que o parlamentar não o procurou para solicitar favorecimento ou vantagens pessoais. Que nenhum empresário também não o procurou para solicitar ou oferecer nenhuma vantagem pessoal. Que não participou da elaboração da lei de eventos, que não conhece a referida lei. Que jamais foi solicitado sua participação ou opinião para sua elaboração. Que não foi consultado sobre eventos que viriam para Guarapari. Que não almoçou com Vereadores ou Empresários. Que sobre os eventos Café de La Musique e Arena Premium, constam nos autos administrativos todas as manifestações e autorizações. Que nunca aconteceu os fatos narrados nos áudios, que desconhece a situação. Que não esteve em reunião em Vitória sobre instalação de empreendimentos em Guarapari. Que nunca recebeu o vereador investigado para tratar de assuntos técnicos na secretaria em que trabalha. Que aparentemente conhece a voz do vereador, mas que não possui perícia para afirmar. Que não tem conhecimento de favorecimento dentro da administração. Que preza para que tudo fique esclarecido. O advogado de defesa dispensou a realização de perguntas. Encerrada a oitiva da testemunha.

Trcos Biterco
AB-ES 10.2
3131334



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DEPOIMENTO TESTEMUNHA

Depoimento da Testemunha MILENA MOREIRA FERRARI, portadora do RG 1.173.873 -ES, que é secretaria de análise de projetos. Que tem conhecimento que está depondo como testemunha, devendo falar a verdade dos fatos. Que tem ciências dos áudios. Que conhece o vereador investigado, mas não tem amizade. Que não tem interesse no processo. Que não sabe sobre projeto de lei de eventos. Mas que já o recebeu para resolver outros processos. Que não recebeu oferecimento de vantagem. Que o investigado já solicitou informações sobre projetos de particulares na cidade, que isso é comum. Que o parlamentar não solicitou facilidades para aprovação da lei de eventos. Que não foi procurada por empresários com este intuito. Que não teve reunião com o parlamentar sobre aprovação de eventos, que sua secretaria não aprova eventos. Que tem conhecimento sobre um almoço que foi convidada pelo Edgar, com Cristina e Cláudia, em Meaípe. Que acho que foi no meio ou no fim do ano. Que o vereador indiciado estava presente. Que pagou sua parte do almoço. Que durou brevemente o almoço. Que foi no Gaeta ou Curuca restaurante. Que no final do almoço chegou um rapaz pedindo informações sobre eventos. Que não está presente para emitir opinião, apenas para relatar fatos. Que afirmou descrevendo o restaurante, que o almoço foi no Gaeta. Que nunca participou de reunião externa sobre a lei de eventos, apenas com servidores da prefeitura. Que o secretário municipal faz atendimento a todos os vereadores que chegam na secretaria para resolver problemas. Que não é especialista, mas parece ser a voz do vereador nos áudios. Que o almoço foi por volta de agosto, que o rapaz que chegou foi o Sr. Bras Bertocchi, que perguntou sobre o empreendimento Café de Lá Musique, que Cristina disse que deveria ser verificado. Que ele estava a favor do evento. Que quando ouviu o áudio ela entendeu que estavam falando deste empreendimento em Meaípe, que durante o período recebeu muitas denúncias sobre o evento. Que não participou do almoço no Boqueirão. Que o único almoço que foi recebeu o convite do Edgar, que era técnico entre colegas de trabalho. Que eles chegaram no meio do almoço, Bras e Dito, no restaurante Gaeta, em agosto. Que o Edgar ligou convidando-a. Que o vereador Dito Xaréu não lhe ofereceu favorecimento para aprovação de projetos. Que o vereador Dito estava no almoço, que quem chegou depois foi o Bras. Que é normal alguns secretários se reúnem para almoçar, nem sempre em Meaípe. Que se reuniu com o João (Café de La Musique) apenas em sua secretaria. Que era atribuição do Edgar receber os empresários e empreendedores, para depois direcionar aos secretários competentes. Que sua secretaria trata de análise de projetos, e que posteriormente foi incluído fiscalização de obras. Que a PENINSULA foi enquadrada como evento. Que não irá perdurar o ano todo, que somente os empreendimentos são fixos e passam por análise e aprovação. Que Edgar não avisou que Dito estaria no almoço, mas se soubesse não teria problema. Que sobre a Península, foi questionada sobre possibilidade ante o PDM. Que as leis que são propostas pelos vereadores ela não tem conhecimento. Que apenas opina nas leis oriundas do poder executivo. Que entende que houve confusão nos áudios pois há diferenciação dos eventos e da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

lei de eventos, que são situações distintas. Que entende que "futuçar" é para cobrar que os secretários fazerem mesmo seus papéis. Que está tendo fiscalização na localidade de áreas de montanha toda semana. Que o vereador investigado não deu entender que poderia atrasar ou adiantar algum procedimento administrativo. Confirma que nunca tratou sobre a lei de eventos. Que nunca recebeu propostas de favorecimento do investigado, que não tinha conhecimento de que o vereador indiciado utilizava de sua influência para conseguir vantagens. Que a lei de ventos aprovada possui muita falham, que não atende a necessidade da administração. Que não recebeu o vereador indiciado acompanhado de empresário do ramo de entretenimento para solicitar ou oferecer vantagens. Que o João Vitor, empresário do Cafe de Lá Musique, veio até sua secretaria reclamar as dificuldades enfrentadas para implantação de seu empreendimento, que reclamou que demorava muito. Que foi lá para fazer um tapume, que foi orientado para requerer a licença de obras. Que a licença foi liberada em dois ou três dias, o que é normal. Que o que ocorreu em frente ao SESC foi um evento, não empreendimento. Que não libera licença de eventos. Com a palavra o advogado de defesa, que vereador não esteve presente na secretaria para tratar da lei de eventos. Que esteve na secretaria para tratar de procedimentos particulares, que acontece também com outros vereadores. Que o projeto de instalação de empreendimento passa pela secretaria que é responsável. Que o Café de La Musique foi enquadrado como evento, que não é definitivo, que para se tornar empreendimento e torna-se definitivo são outros tramites, que passaria sim pela secretaria de planejamento a aprovação de projetos. Que atualmente o Café de La Musique está se convertendo em empreendimento, após realização de um TAC com o empreendedor. Que após que os procedimentos estão sob sua responsabilidade, são ações técnicas. Que nunca vereador a procurou para elaborar lei. Que não haveria problema em auxiliar nisso. Que poderia ser tratado fora da secretaria, num almoço ou num café. Que não se sente culpada em participar dessas reuniões. Que nunca foi sugerido que iria receber vantagens nessas consultas. Encerrado o depoimento. Assinado pela testemunha.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Depoimento da Testemunha THEREZA CRHISTINA HASSEN SANTOS DE BARROS, portadora do RG 382729 SSP ES, e do CPF 811.480.467-04, que pé secretaria municipal, responsável pela pasta de meio ambiente e agricultura. Que conhece apenas profissionalmente o vereador investigado. Que não tem interesse na presente demanda, que está no cargo apenas para cumprir a legislação vigente, que está em cargo de confiança. Que vários vereadores já foram na secretaria para tratar de diversos assuntos. Que o vereador que mais frequenta a secretaria é o Marcos Grijó. Que o vereador indiciado nunca teve conversa sobre empreendimentos na cidade. Que o vereador indiciado esteve na secretaria para falar com o setor de licenciamento, pelos senhores Breno Simões Ramos e Simone Carvalho. Que não dá confiança para nenhum empresário vir lhe oferecer vantagens. Que ouviu alguns áudios, através da tv local. Que não tem perícia para afirmar a autoria. Que não conversou com ninguém antes de prestar seu depoimento, ou foi orientada para isso. Que não teve reunião com o vereador investigado sobre licenciamento de evento. Que como todos os eventos existem uma tramitação, que o processo passa pela secretaria de turismo, que ela somente finaliza na secretaria de meio ambiente, para autorização final, ou não. Que no caso do Cafe de La Musique todos os tramites foram respeitados. Que o processo quando chega na secretaria de meio ambiente já está instruído com todas as documentações necessárias. Que não tem conhecimento de que houve dificuldade pelo empresário. Que recebeu três denúncias anônimas. Que recebeu duas denúncias da presidente da associação de meaípe, (D. Marlene), mas que não havia nenhum crime ambiental, que apenas foram suprimidas coqueiros e arvores frutíferas, em área particular. Que sobre os áudios não são verdadeiros quanto as informações, sobre a supressão de aroeira. Que as duas vezes que a fiscalização ambiental (fiscal Gabriel) - Nada foi comprovado. Que Edgar a convidou para almoçar no Gaeta, juntamente com Milena e Claudia. Que o vereador investigado chegou na metade do almoço. Que pagou seu almoço, mas não se recorda de qual assunto foi tratado. Que não se recorda se pagou em dinheiro ou com cartão. Que não se recorda se o vereador chegou acompanhado para o almoço. Que ninguém do jornal A Tribuna entrou em contato, à época, para pedir informações sobre a área. Que o vereador Dito nunca a procurou para tratar da lei de eventos. Novamente perguntada, respondeu que não se recorda do assunto tratado durante o almoço. Que o vereador não lhe foi procurar oferecendo vantagem econômica. Que não se acha vítima dos áudios, que todos os vereadores têm acesso a secretaria que trabalha. Que não tem conhecimento de atividades ocultas pelo vereador, que não sabe se tentaram impedir o funcionamento do evento. Que Breno citado nos áudios, ela entende que pode ser o filho do Vereador. Que não participou de nenhum encontro no shopping Boulevard. Que realmente tem uma funcionária de apelido de Manu. Que não tem conhecimento da vida pessoal de seus servidores. Que a legislação para licenciamento é muito clara, que a ARENA PREMIUM, em frente ao Sesc, foi um entendimento pelas secretarias envolvidas, que se o bombeiro desse autorização, eles dariam a autorização. Que eles apresentaram também o EIV. Que por parte da secretaria de meio ambiente não



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

houve impedimento ou demora para liberação. Que os processos já chegam munidos de toda a documentação para somente autorização ou não do evento. Que na ARENA PREMIUM, houve a comprovação de toda documentação necessária. Que tem cópia do procedimento de fiscalização dos locais. Que se compromete em entregar esses documentos, em três dias uteis. Com a palavra ao advogado de defesa. Que não reconhece as mensagens como sendo para ela. Que sempre o vereador se dirigia para sua equipe técnica. Não sabe se o vereador Dito foi convidado para o almoço. Que pagou sua parte do almoço. Que se surpreendeu ao ter tomado conhecimento de todas as intenções ocultas nos áudios. Encerrado o depoimento da testemunha.

Marcos Bitencourt



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

No dia trinta e um de outubro de 2019, às treze horas e trinta minutos, deu-se início no Plenário da Câmara a décima quarta reunião da Comissão Processante, criada através da Resolução 221/2019, estando presentes a Presidente Fernanda Mazzelli, o Relator Marcos Grijó, e o Membro Wendel Lima, presente o representante do Vereador Marcial Souza de Almeida, Dr Marcos Bittencourt, e o representante da Procuradoria da Câmara, Dr Otávio Postay. Com a palavra a Presidente, que agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião com a informação de que há mais de quinze dias foi enviado ao Dr Marcos Bittencourt cópia do procedimento, onde o mesmo já realizou a defesa, anexa aos autos. O procedimento já passou também pela procuradoria, e hoje está sendo entregue ao Relator da Comissão, Vereador Marcos Grijó. Com a palavra o vereador Marcos Grijó, que explanou sobre suas atribuições como relator, que algumas são desagradáveis, mas que será feito com toda lisura. Que irá relatar os fatos verificados e investigados, e também sobre os áudios que estão sendo periciados. Que após o Plenário irá definir o que será realizado finalizando o procedimento desta CPI. Com a palavra o Membro Wendel Lima, que afirmou realmente ser a situação desagradável, por investigar outro membro do Poder Legislativo. Que todo trabalho foi realizado com lisura, transparência, que em cima de tudo com o que foi coletado, deverá o relator finalizar o procedimento. Agradeceu a oportunidade pelos trabalhos realizados. Com a palavra a presidente da Comissão, que agradeceu a presença da imprensa, que o trabalho desta comissão tem como escopo verificar a quebra de decoro do parlamentar investigado. Com a palavra o Procurador, Dr Otávio, que falou sobre o prazo de vigência desta Comissão, que o vereador relator tem dez dias para devolver os autos, ou seja, por ser dia dez um domingo – será dia 11 de novembro. Que o prazo final da presente CPI é dia 13/11, e que a próxima Sessão Ordinária, ocorrerá apenas dia 14/11. Que orienta pelo pedido de prorrogação de prazo. Com a palavra o Relator, que solicitou a definição do pedido de prorrogação de pelo menos quatro dias, para não ter risco de perda de prazo pela comissão. Deferido pelos membros da Comissão o pedido de prorrogação até dia 19/11, o qual será requerido ao Plenário para ser votado. Com a palavra a defesa do vereador investigado, que solicitou a análise no relatório final os requerimentos de defesa, especialmente quanto o pedido de perícia dos áudios. Com a palavra a Presidente, que agradeceu a presença de todos, sendo ainda que haverá a última reunião desta comissão, sem data ainda definida, para a leitura do relatório final. Encerrada a reunião. Nada mais havendo a declarar, encerrada a presente ATA lavrada pelo Relator da Comissão.

Fernanda Mazzelli Almeida Maio
Presidente da Comissão

Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Relator da Comissão

Wendel Sant'Ana Lima
Membro da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

No dia cinco de novembro de 2019, às dez horas e dez minutos, deu-se início no Plenário da Câmara a décima quinta reunião da Comissão Processante, criada através da Resolução 221/2019, estando presentes a Presidente Fernanda Mazzelli, o Relator Marcos Grijó, e o Membro Wendel Lima, e o representante da Procuradoria da Câmara, Dr Otávio Postay. Com a palavra a Presidente, que agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião solicitada pela Relator desta Comissão, e afirmou que o advogado representante do Vereador Marcial Souza de Almeida, Dr Marcos Bittencourt, foi devidamente informado sobre a reunião de hoje, mas até o momento não compareceu. Com a palavra o Relator que explanou sobre os motivos que o levaram a solicitar a presente reunião extraordinária, que se preocupa com os prazos para termino dos trabalhos, principalmente para elaboração do relatório final, ante a ausência de resposta da Secretaria de Segurança Pública para análise dos áudios. Com a palavra o Procurador Geral, que que a Portaria 221 entrou em vigor dia 17/06, até 16/09 - sendo estes os primeiros 90 dias; requerido prorrogação por mais 30 dias, neste momento o prazo final é dia 14/11. Contudo há um requerimento para prorrogação até dia 19/11. Com a palavra o Relator que falou sobre os dois volumes que acabou de receber, totalizando três volumes. Com a palavra o Procurador, que afirmou o prazo para entrega do relatório é dia 11/11. Com a palavra a Presidente, que agradeceu a presença de todos, sendo ainda que haverá a última reunião desta comissão para a leitura do relatório final. Encerrada a reunião. Nada mais havendo a declarar, encerrada a presente ATA lavrada pelo Relator da Comissão.

Fernanda Mazzelli Almeida Maio
Presidente da Comissão

Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Relator da Comissão

Wendel Sant'Ana Lima
Membro da Comissão

APENSAR



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Processo: 2766/2019

Requerente: Exmo. Sr. Vereador Marcial Almeida – Dito Xaréu

Assunto: CP – Dito Xaréu

DESPACHO

A Presidente da CP, Vereadora Fernanda Mazzeli,

Vieram os autos, encaminhados pelo Exmo. Sr. Presidente, para manifestação desta Procuradoria.

Sopesando análise das alegações carreadas pelo D. Patrono do Requerente, nos vemos na obrigação legal de tecer orientações à Comissão para que não haja qualquer afronta a legalidade, quiçá ao devido processo legal em curso, o que, poderia em tese, cuminar na nulidade da conclusão dos trabalhos dos Edis.

Noutro giro, destaca-se inicialmente que a ampla defesa e contraditório é parâmetro basilar neste procedimento, devendo ser respeitado em sua totalidade, ao nosso ver, aparentemente esta sendo assegurado já que até este momento – alegações finais – percebe-se diversas manifestações da defesa nos autos e acompanhamento das oitivas das testemunhas.

Recentemente um Douto Ministro do STF usou a seguinte frase em seu voto: “a Parte pode até sair inconformada, mas nunca injustiçada”. E, é como este pensamento que balizamos nossos Pareceres, sempre favorável ao maior numero possível de atos franqueados à defesa, e nunca por violar direitos e prerrogativas das Partes, principalmente ao Requerente nesse processo, cujo temos respeito e homenagem ao cargo que ocupa.

Compulsados os Autos, nos cabe um Parecer acerca das Preliminares arguidas, antes do prosseguimento ao Exmo. Vereador Relator, assim o faremos:

- a. “Suspensão da tramitação deste processo até a apuração dos órgãos externos de controle”.

Não merece prosperar a alegação da Defesa onde requer a suspensão e/ou trancamento da Ação, haja vista que, os poderes são independentes, não havendo interferência dos órgãos de controle externo sob o Plenário da Câmara Municipal, cuja Decisão é colegiada e soberana.

Em homenagem ao princípio da Separação dos Poderes, a Câmara tem total autonomia em sua decisão subjetiva e política, principalmente que o objeto da CP é “quebra de decoro”.

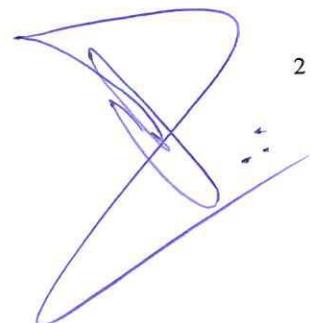
Assim, o entendimento quanto à separação de poderes e autonomia do Poder Legislativo é maciço e pacificado nos Tribunais Superiores, não necessário maiores delongas acerca da matéria.

- b. “A exclusão/desentranhamento dos áudios do processo pois sua obtenção se deu de forma ilícita ou desconhecida”.

Data máxima vênia ao Patrono do Requerente pode-se estar ocorrendo uma inversão do processo administrativo com o rito do processo criminal.

Ocorre que, comungamos da mesma ideia que prova ilícita é prova ilícita e ponto final, seja em qualquer caso ou processo. Contudo, o caso em tela não é de esfera criminal, onde as provas necessariamente seriam desentranhadas e decretadas nulas pelo Juízo, aqui, as provas chegaram ao Poder Legislativo pelo caminho correto, foram devidamente protocolizadas e por pessoa certa e conhecida, tanto que, o denunciante foi arrolado pela Defesa e inquirido em plenário.

Ainda, o próprio Denunciante informou que obteve as provas através da imprensa. Ainda, não podemos negar que outros próprios vereadores ouvidos também informam ter tido ciência pela imprensa.



2

No processo em curso, não podemos analisar como o Denunciante tomou ciência das provas, mas apenas como elas chegaram ao conhecimento do Poder Legislativo. Este Juízo de anulação das provas – caso comprovada a ilicitude de recebimento das provas pelo denunciante – caberá ao Poder Judiciário, que, caso entendendo pela anulação das provas, acarretará efeito direito sob o processo da CP.

- c. “A decretação da nulidade do procedimento, pois foi solicitado prova pericial nos áudios para determinar a autoria e legitimidade das vozes, o que não foi realizado pela Comissão.”

Ocorre que, em diligência aos Autos do processo localizamos a deliberação da Comissão de envio do material à Polícia Civil para perícia, o que foi realizado.

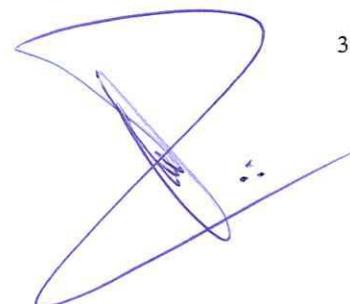
O fato da Polícia Civil ainda não ter disponibilizado a conclusão da perícia do material não torna o processo nulo. Os “áudios” são apenas uma das provas admitidas no processo, contudo, foram colhidas outras provas, como testemunhais.

Entretanto, há de convir que, caso comprovado a **não autoria** ou **“montagem”** nos áudios, pelo produto da Perícia, isso acarretará uma mudança radical no desfecho processual, assim, pode a CP entender pela deliberação de aguardar o produto da perícia ou manter o curso com as outras provas existentes.

Desta feita, a questão preliminar letra “c”, deve ser objeto de deliberação pela Comissão.

Entretanto, alertamos à Presidência que a CP tem prazo de validade, podendo ser prorrogado por apenas mais 30 (trinta) dias, caso, os Nobres Vereadores entendam por aguardar o resultado da perícia, que seja requerida tal dilação.

Assim, sem maiores delongas, entende-se pela rejeição da preliminar de “a” e “b”, com necessidade de deliberação da preliminar “c” pela Comissão Processante.



3

Diante todo exposto, destacamos que nosso parecer é consultivo, de forma à orientar e basilar a CP em sua decisão, entretanto, face as alegações do Requerimento, opinamos pelo não trancamento do feito face aos itens "a" e "b" com base no principio da separação dos poderes e autonomia investigativa que possui a CP.

Guarapari/ES, 30 de outubro de 2019

Otávio Junior Rodrigues Postay
Procurador Geral



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

Ofício GP-CPO No. 048/2019

Guarapari-ES, 17 de Maio de 2019.

Sua Excelência Sr. Procurador de Justiça
Chefe do GAECO-ES
Ministério Público do Espírito Santo
Vitória - ES

Nathalia Cerqueira Simões
Agente de Apoio/Administrativo
MP-ES

Exmo. Senhor,

Na data de 15/05/19 o presidente desta Casa de Leis foi contatado pelo jornalismo da Rede Gazeta de Comunicações, localizada nessa cidade de Vitória-ES, informando que estava de posse de vários áudios onde um vereador desta Câmara demonstra conduta ilícita e inadequada com o decoro parlamentar, no que sendo verdadeiros os atos ali relatados, há cometimento de crime que devem ser apurados na esfera competente.

No dia seguinte (16) este que subscreve esteve naquela empresa de comunicação onde, depois de ouvir os áudios, manifestou sua indignação e perplexidade, pois, além de envolver nomes de empresários, de servidores públicos, de outros vereadores e deste presidente, segundo o repórter, ainda há citações a nomes de outras autoridades.

Nessa mesma data foi enviado um *email* à Câmara solicitando informações sobre quais medidas seriam tomadas. Ao mesmo tempo, foram enviados ao celular particular do presidente os referidos áudios pelo aplicativo *whatsapp*, advindos do próprio veículo de comunicação supra citado.

De posse dos áudios e do *email* o presidente desta Casa de Leis reuniu os vereadores presentes, que já estavam na Casa para a Sessão Ordinária agendada regularmente, e deu ciência a todos sobre os fatos. Perplexos com as narrativas todos os presentes pediram ao presidente que fossem tomadas as medidas necessárias para as apurações, no que foram informados que o presidente já tinha determinado que a assessoria da Casa providenciasse os meios adequados para dar ciência e informar as autoridades competentes.

Destaca-se que não estavam presente à reunião o vereador autor dos áudios sr. Dito Xareu (SD) e a vereadora Kamila Rocha (DEM), que justificaram as faltas para a Sessão Ordinária, antecipadamente.

Diante disto, encaminho a V.Exa. cópia integral de todos os áudios recebidos (CD em anexo) por este vereador que subscreve o presente, solicitando, desde já, que sejam adotadas as medidas cabíveis e pertinentes relativas aos fatos.

Aproveito a oportunidade para enviar a V.Exa. minhas estimas e considerações.

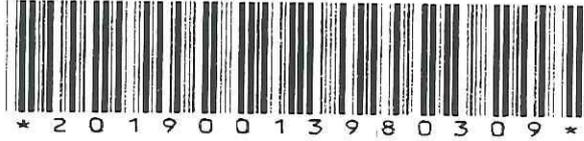
Atenciosamente,

Enis Soares de Carvalho
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

17/05/2019 15:20:04

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

2019.0013.9803-09



* 2 0 1 9 0 0 1 3 9 8 0 3 0 9 *

nsim:0es

[Faint, illegible handwritten text]

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de brampinelli@redgazeta.com.br](#)

Caixa de entrada (169)

Rascunhos

Enviados

Spam (38)

Lixeira

Drafts

Sent

Spam

Trash

REPORTAGEM REDE GAZETA

Bruno Dalvi Rampinelli

Para: Você ▾



1 de 1

Caro presidente, bom dia.

Estamos produzindo uma reportagem e precisamos da manifestação da Câmara de Vereadores de Guarapari em relação aos fatos que passo a narrar abaixo.

Áudios obtidos pela Rede Gazeta mostram o vereador Dito Xaréu em conversas que levantam suspeita sobre sua conduta parlamentar.

Num trecho das conversas o vereador afirma que pode influenciar na elaboração de projeto de lei em favor de um determinado grupo empresarial, inclusive revelando que um projeto específico pode ter a tramitação atrasada em função da atuação direta dele, de um servidor da prefeitura de Guarapari e de um servidor da Câmara Municipal. Em outro trecho o vereador cobra o recebimento de valores financeiros para realização de tais práticas. Num determinado momento o vereador chega a dizer que vai reter um projeto para que se perca o prazo de tramitação.

São muitos áudios e isso nos impossibilita de informar detalhes de todos, mas o teor das conversas releva a intenção do parlamentar em interferir na produção de leis, em troca de benefícios.

O teor dos áudios por si só - independente dos fatos terem sido consumados ou não - já revelam, pelo menos, grave quebra de decoro parlamentar.

Por problemas técnicos não consigo enviar os áudios neste e-mail. Os mesmos foram enviados para o celular do presidente da Câmara, vereador Enis Gordin, para que tome conhecimento do teor.

Gostaria de saber quais medidas a Câmara de Vereadores de Guarapari vai adotar em relação ao episódio.

Grato pela atenção, fico no aguardo de um posicionamento da Presidência da Câmara.

Bruno Dalvi
Chefe de Redação
TV Gazeta e G1 / Globo
ES
(27) 3321-8579
(27) 98135-8288

Rua Cláudio Manoel, 987
Blumenfeld
Cidade de Deus, 115
Vitória/ES, Brasil



3% usado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

Ofício GP-CPO No. 049/2019

Guarapari-ES, 17 de Maio de 2019.

Sua Excelência Sr. Prefeito Municipal
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeitura Municipal de Guarapari
Vitória - ES

Exmo. Senhor,

Na data de 15/05/19 o presidente desta Casa de Leis foi contatado pelo jornalismo da Rede Gazeta de Comunicações, localizada nessa cidade de Vitória-ES, informando que estava de posse de vários áudios onde um vereador desta Câmara demonstra conduta ilícita e inadequada com o decoro parlamentar, no que sendo verdadeiros os atos ali relatados, há cometimento de crime que devem ser apurados na esfera competente.

No dia seguinte (16) este que subscreve esteve naquela empresa de comunicação onde, depois de ouvir os áudios, manifestou sua indignação e perplexidade, pois, além de envolver nomes de empresários, **de servidores públicos municipais**, de outros vereadores e deste presidente, segundo o repórter, ainda há citações a nomes de outras autoridades.

Nessa mesma data foi enviado um *email* à Câmara solicitando informações sobre quais medidas seriam tomadas. Ao mesmo tempo, foram enviados ao celular particular do presidente os referidos áudios pelo aplicativo *whatsapp*, advindos do próprio veículo de comunicação supra citado.

De posse dos áudios e do *email* o presidente desta Casa de Leis reuniu os vereadores presentes, que já estavam na Casa para a Sessão Ordinária agendada regularmente, e deu ciência a todos sobre os fatos. Perplexos com as narrativas todos os presentes pediram ao presidente que fossem tomadas as medidas necessárias para as apurações, no que foram informados que o presidente já tinha determinado que a assessoria da Casa providenciasse os meios adequados para dar ciência e informar as autoridades competentes.

Destaca-se que não estavam presente à reunião o vereador autor dos áudios sr. Dito Xareu (SD) e a vereadora Kamila Rocha (DEM), que justificaram as faltas para a Sessão Ordinária, antecipadamente.

Diante disto, encaminho a V.Exa. cópia integral de todos os áudios recebidos (CD em anexo) por este vereador que subscreve o presente, solicitando, desde já, que sejam adotadas as medidas cabíveis e pertinentes relativas aos fatos.

Aproveito a oportunidade para enviar a V.Exa. minhas estimas e considerações.

Atenciosamente,

Enis Soares de Carvalho
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de brampinelli@redegazeta.com.br](#)

Caixa de entrada (169)

Rascunhos

Enviados

Spam (38)

Lixeira

Drafts

Sent

Spam

Trash

REPORTAGEM REDE GAZETA

Bruno Dalvi Rampinelli

Para: Você ▾

 ▾

11/06/2014

Caro presidente, bom dia.

Estamos produzindo uma reportagem e precisamos da manifestação da Câmara de Vereadores de Guarapari em relação aos fatos que passo a narrar abaixo.

Áudios obtidos pela Rede Gazeta mostram o vereador Dito Xaréu em conversas que levam uma suspeita sobre sua conduta parlamentar.

Num trecho das conversas o vereador afirma que pode influenciar na elaboração de projeto de lei em favor de um determinado grupo empresarial, inclusive revelando que um projeto específico pode ter a tramitação atrasada em função da atuação direta dele, de um servidor da prefeitura de Guarapari e de um servidor da Câmara Municipal. Em outro trecho o vereador cobra o recebimento de valores financeiros para realização de tais práticas. Num determinado momento o vereador chega a dizer que vai reter um projeto para que se perca o prazo de tramitação.

São muitos áudios e isso nos impossibilita de informar detalhes de todos, mas o teor das conversas releva a intenção do parlamentar em interferir na produção de leis, em troca de benefícios.

O teor dos áudios por si só - independente dos fatos terem sido consumados ou não - já revelam, pelo menos, grave quebra de decoro parlamentar.

Por problemas técnicos não consigo enviar os áudios neste e-mail. Os mesmos foram enviados para o celular do presidente da Câmara, vereador Enis Gordin, para que tome conhecimento do teor.

Gostaria de saber quais medidas a Câmara de Vereadores de Guarapari vai adotar em relação ao episódio.

Grato pela atenção, fico no aguardo de um posicionamento da Presidência da Câmara.

Bruno Dalvi
Chefe de Redação
TV Gazeta e G1 / Globo
ES
(27) 3321-8579
(27) 98135-8288

Rua Cláudio Manoel, 982
Bela Vista
CEP: 29.051-115
Vitória/ES - Brasil



3% usado